Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1195B

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Outros atos 2

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DOMICILIAR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o que se extrai do Edital, em seu item 5, subitem 5.1:

"5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes@ituverava.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo."

A sessão pública está marcada para o dia 22/04/2026. A impugnação foi apresentada em 14/04/2026, portanto, dentro do prazo previsto. Verifica-se que o pedido de impugnação apresentado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. foi oferecido tempestivamente e merece ser analisado pelo Pregoeiro.

2 – DOS FATOS

A empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0001-36, com sede na Av. das Américas, nº 04200, BLC 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, por meio de sua representante legal Sra. Luiza Corrêa (RG: [redacted] / CPF: [redacted]1), Gerente Nacional de Contas Públicas, vem, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 005/2026, nos seguintes termos:

2.1 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A impugnante suscita a seguinte questão em relação ao Edital nº 007/2026:

I – Exigências incompatíveis com o objeto licitado nas alíneas (c), (d) e (e) do subitem 6.2 da Cláusula Sexta – Pagamento da Minuta de Contrato, que condicionam o pagamento à apresentação de: (c) Relação de funcionários que prestaram o serviço; (d) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento INSS); e (e) Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP), quitadas e Informações à Previdência Social, com comprovante de entrega.

2.2 – DOS REQUERIMENTOS

A impugnante requer a adequação da Minuta de Contrato com a exclusão das alíneas (c), (d) e (e) do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, e sua substituição pela exigência de Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão de Regularidade perante o FGTS, com reabertura do prazo para formulação de propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

3 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Faz-se necessário ressaltar que parte do presente certame é indiscutivelmente técnica, indo além da área de conhecimento exclusivo do Pregoeiro. Dessa forma, foi solicitada manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela requisição e elaboração do Termo de Referência.

Em análise, manifestou-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Ituverava-SP, conforme Decisão de Impugnação pela Equipe Técnica, a seguir transcrita e incorporada à presente resposta.

4 – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA

Conforme manifestação técnica exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 390/2026:

I. DAS OBRIGAÇÕES INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO – ALÍNEAS (c), (d) E (e) DO SUBITEM 6.2 DA CLÁUSULA SEXTA

A Impugnante alega que as alíneas (c), (d) e (e) do subitem 6.2 da Cláusula Sexta – Pagamento da Minuta de Contrato exigem documentos exclusivamente relacionados ao regime de dedicação de mão de obra, sendo incompatíveis com o objeto licitado – locação de concentradores de oxigênio medicinal com assistência técnica –, que não contempla cessão ou alocação exclusiva de trabalhadores.

DECISÃO: O pedido é DEFERIDO.

Assiste razão à Impugnante. O art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021 é explícito ao restringir a exigência de comprovação de obrigações trabalhistas – incluindo GPS/INSS, GFIP/FGTS e relação nominal de funcionários – aos contratos firmados sob o regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**. O dispositivo assim dispõe:

> *"Art. 50. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (...)"*

O objeto do presente certame consiste na locação de equipamentos concentradores de oxigênio medicinal para uso domiciliar, com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica permanente, sem que haja alocação de trabalhadores em regime de dedicação exclusiva nas dependências do Contratante. Trata-se, portanto, de contrato de fornecimento continuado de bem/serviço especializado, hipótese que não se enquadra no pressuposto normativo do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do deferimento deste item, a Minuta de Contrato (Anexo IV) será **retificada** para: (i) suprimir as alíneas "(c)", "(d)" e "(e)" do subitem 6.2 da Cláusula Sexta; e (ii) incluir, em substituição, a exigência de apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** (CND Federal, abrangendo contribuições sociais) e **Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS** (CRF), válidas na data da apresentação. Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será republicado o edital com reabertura de prazo.

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que:

I – A impugnação é **DEFERIDA** quanto à incompatibilidade das alíneas (c), (d) e (e) do subitem 6.2 da Cláusula Sexta da Minuta de Contrato com o objeto licitado, determinando-se a retificação do Edital para supressão das referidas exigências e sua substituição pelas certidões de regularidade fiscal e perante o FGTS, com nova publicação e reabertura de prazo.

6 – DA DECISÃO

DEFIRO a impugnação apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., determinando-se:

a) A retificação da Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital nº 007/2026 – para supressão das alíneas "(c)", "(d)" e "(e)" do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que exigem, respectivamente, Relação de funcionários, GPS/INSS e GFIP/FGTS como condição de pagamento;

b) A inclusão, em substituição, de nova alínea "(c)" no subitem 6.2 da Cláusula Sexta, com a seguinte redação: "(c) Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais) e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), válidas na data da apresentação";

c) A republicação do Edital com reabertura de prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão das alterações que afetam a formulação de propostas.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 007/2026.

A presente decisão será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, nos termos do item 5.4 do Edital.

Ituverava – SP, 16 de abril de 2026.

Tiago Souza Gonçalves
Agente de Contratação

Sérgio Renato Macedo Chicote
Equipe de Apoio à Licitação – Secretaria Municipal da Saúde

Michele Nogueira de Castro Oliveira
Equipe de Apoio às Licitações – Secretaria Municipal da Saúde